

dis deve ao Cap.<sup>m</sup> Dionizio de Oliveira Guimarães somão os r.<sup>o</sup> 848\$125 rs. que se lhe pedião.

Pelo exame que mandei fazer na Junta pela conta incluza na sua carta, se vio conferir esta com os acentos; que ali se achão mas para se poderem abonar a vm.<sup>m</sup> as quantias despendidas nessa Vila, das quaes não tem conhecimento em forma, hé necessario, que remeta á mesma Junta, assim o recibo do Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>m</sup> Jozé Monteiro como o do Cap.<sup>m</sup> Mor Antonio Ferreira Mattozo para a vista deles se lhe fazer descarga da sua inportancia.

Emquanto aos 290\$000 reis de q' hé devedor o Cap.<sup>m</sup> Dionizio de Olyveira Guimarães, como este não tem conta alguma respectiva a Dizimos, e vm.<sup>m</sup> hé que estão responsaveis a satisfação total da sua compra, por isto lhes compete a cobrança dos ditos duzentos e noventa mil reis para os applicarem na forma, que lhes tenho determinado: e logo que vm.<sup>m</sup> apresentarem os competentes recibos destas entregas, mandarei suspender todo, e qualquer procedim.<sup>to</sup> que pela Executoria da Real Fazenda se intentar sobre está divida. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>m</sup>. São Paulo a 14 de Fevereiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Thenente Coronel Antonio da Veiga de Andrada:**

**Rio de São Francisco.**

Sem embargo de no dia 7 do corrente mes ter recebido carta do Sr. Marquez Vice Rey, em que me deo a gostoza noticia de que a Raynha Nossa Senhora o tinha nomeado do seu Concelho de Guerra, e remetendome os preliminares da Paz assignada em Santo Idefonço no primeiro de Outubro antecedente, e ratificada por Sua Mag.<sup>e</sup> F: no dia dez do mesmo mez, e que ele com o Vice Rey de Boenos Ayres D. Pedro de Cevallos por carta havião de ajustar a execução do referido tratado, em q' se nos entrega a Ilha de Santa Catherina, e sedemos a Espanha a Collonia, o que se principiava a executar sem demora como se lhe tinha recomendado: Devo agradecer a vm.<sup>m</sup> o participarme a noticia que lhe deo o Comandante da Freguezia de S. Miguel, com que muito me obriga, e segurar-lhe, que conhecendo o grande interece para o publico de que se concluice a dita Paz, em me não satisfaço, sem que ti-

vece precedido tomarmos a satisfação, que devíamos, singularmente eu que ainda, que de nenhuma forma podia defender o Ygatemy, concervarei toda a minha vida a mayor dor, de no dia 27 de Outubro antecedente me levarem aquele Porto por supreza contra a fedelidade, e sencerid.<sup>o</sup> que nunca haverá no animo dos nossos máos vezinhos e implacaveis inimigos. Persuada vm.<sup>o</sup> que se as minhas pequenas luzes não estivecem ligadas a mais cega obediencia, talvez, que o Governador de Paráguay não estivece nos termos de executar hua tão cavilozza falcidade, nem que o Seu General que me deve o mayor desejo de velo, não como amigo, mas sim com a espada na mão, o dezaforo de ordenarlha, ou concentirlha.

O sobre dito Sr. Marquez Vice Rey me participa, que se acha com muitas esperanças do seu regreço para a Corte, o que eu desejo me suceda; emquanto não consigo esta fortuna estimarei vm.<sup>o</sup> me de a de servilo, que a Veneração que lhe tenho me fará ser mais exacto em tudo o que for do seu agrado. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>o</sup>. São Paulo a 15 de Fevereiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Sargento Mór Francisco Jozé Monteiro.**

Serve esta de dizer a vm.<sup>o</sup> como o Sr. Marquez Vice Rey athe agora não tem rezolvido o destino, que se hade dar aos Escravos do Cap.<sup>m</sup> Jozé Rebelo, e não ser justo, que estes estejam fazendo tão avultada despeza a Fazenda Real, me parece conveniente, que formando vm.<sup>o</sup> hua relação dos seus nomes recinhada com a estatura, idade, e mais signals de cada hum daqueles, vm.<sup>o</sup> os alugue para os que tiverem Lavras, ou outras couzas para que os nececitem, com tanto que sejam pessoas capazes, não só de os bem sustentar, mas de satisfazer os jornaes porque forem ajustados, dos quaes se deve aplicar o que carecerem para o seu vistuario, e o resto para resarcir a despeza que athé agora tem feito a Real Fazenda, o que ordeno a vm.<sup>o</sup> assim o execute. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>o</sup>. São Paulo a 15 de Fevereiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.<sup>m</sup> da Ordenança de Araritaguba  
André Dias de Almeyda.**

Em resposta da carta de vm.<sup>o</sup> de 16 do corrente mez sou a dizerlhe, que fico entregue da relação dos prezos que com

